Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 368/2014

"Institui o Programa 'Lixo no lixo' e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Artigo 1º – Fica instituído o Programa "Lixo no lixo", que tem o objetivo de firmar parcerias, através de concorrência pública, com as empresas privadas que tenham interesse em colocar lixeiras e coletores de lixo nos logradouros públicos do município, sem gerar qualquer ônus à Prefeitura.

Parágrafo único - Os logradouros públicos a que se refere este artigo correspondem a praças, parques, espaços culturais, ruas e avenidas.

Artigo 2º – As empresas privadas poderão veicular publicidade em todas as lixeiras e coletores de lixo que forem instalados.

Artigo 3° - As empresas privadas devem manter os serviços de conservação, manutenção e segurança dos recipientes que instalar.

Artigo 4° - O Chefe do Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados a partir de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos após noventa dias, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Para grande parte da população brasileira, "meio ambiente e educação ambiental" são termos relacionados somente à natureza. Contudo, são muito mais amplos, envolvendo diretamente a vida de cada cidadão.

O crescimento populacional e os hábitos atuais de consumo fazem com que o lixo se torne um problema existente em todas as cidades.

É sabido que o destino dado ao nosso lixo é algo de primordial importância, e tem gerado grandes transtornos para os gestores públicos.

O primeiro passo certamente é a educação da população, que aos poucos institui a cultura de consumir menos e colocar o lixo no lugar correto.

O segundo passo deve vir por parte do poder público, ao disponibilizar locais onde a população possa depositar seu lixo, de forma eficiente para uma possível reciclagem e/ou reutilização.

Assim, este vereador entende que transferir sem ônus, para empresas privadas, a responsabilidade de instalar e manter em perfeito estado de conservação as lixeiras e os coletores, com apenas a contrapartida do uso de parte do espaço para propaganda da empresa parceira, é uma excelente saída para que os problemas diminuam.

Por fim, considera-se justificado o presente Projeto de Lei, que observa os princípios de preservação ambiental, visa melhorar a qualidade de vida da população, bem como minimiza os impactos ambientais do lixo destinado inadequadamente, enaltecendo os ideais de sustentabilidade, tão necessários em nosso cotidiano atual.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 14 de novembro de 2.014.

JOSE EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB